



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.
Serra Azul – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.378 DE 21 DE JULHO DE 2017.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR QUE REORGANIZOU E CONSOLIDOU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, LEI 1035, DE 13 DE JANEIRO DE 2009, ACRESCENTANDO A COMPETÊNCIA DO TURISMO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Serra Azul,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 7º, II, alínea “F”, da Lei 1035, de 13 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“(…)

f) Departamento de Cultura, Esportes e Turismo;”

Art. 2º. A Seção VII passa a ter o seguinte título:

“Seção VII

Departamento de Cultura, Esportes e Turismo”

Art. 3º. O art. 17 da Lei 1035, de 13 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. Ao Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo compete a supervisão e execução das políticas e programas definidos pelo Município na área cultural, bem como das políticas e programas do Município relacionados com a recreação, a prática de esportes e aqueles com vistas ao desenvolvimento e gestão da capacidade turística do município, além de executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Departamento de Cultura, Esportes e Turismo é composto das seguintes unidades administrativas:

- a) Diretoria de Departamento de Cultura, Esportes e Turismo;**
- b) Setores:**
 - 1) Esporte;**
 - 2) Cultura;**
 - 3) Turismo.**



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

§ 2º As unidades administrativas do Departamento a que alude o “caput” deste artigo são compostas pelos cargos abaixo, nos quantitativos a seguir:

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	Denominação dos Cargos Públicos que a integram	Total de Vagas
Depto. de Cultura, Esporte e Turismo	Diretor de Departamento	01
Setor Municipal	Chefe de Setor III	02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, aos 21 de julho de 2017.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
- Prefeito Municipal -